



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.295/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 268.096,88** (Duzentos e sessenta e oito mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

20.608.0010.1059 CONVENIO FEDERAL CR 880811/2018/MAPA-FEIRA DO PRODUTOR RURAL-FONTE 849

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08491 00849 – CONVENIO FEDERAL CR 880811/2018/MAPA-FEIRA DO PRODUTOR RURAL

VALOR R\$ 268.096,88

TOTAL R\$ 268.096,88

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00	CONVENIO FEDERAL CR 880811/2018/MAPA-FEIRA DO PRODUTOR RURAL	268.096,88
TOTAL		268.096,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal